



SEMINÁRIO 1

Em terreno titularizado pelo município houve ocupação irregular por meio da construção de alguns imóveis. Posteriormente, a Administração Pública Municipal ajuizou a Ação Reivindicatória contra a qual se insurgiram os moradores alegando a função social da propriedade, a tolerância da Administração Pública quanto à ocupação que ocorria há anos no local e ainda o parágrafo único do art. 1.255 do Código Civil que permite a propriedade do imóvel se "*a construção ou a plantação exceder consideravelmente o valor do terreno*". Na hipótese de insucesso de tal argumento pleiteiam a indenização pelas benfeitorias realizadas no imóvel em razão da valorização obtida e, assim sendo, pergunta-se:

- 1) Em face do ordenamento jurídico brasileiro a alegação dos moradores é sustentável no caso relatado ?
- 2) A questão discutida diz respeito a benfeitorias ?
- 3) Na hipótese de boa-fé dos moradores, há possibilidade de indenização ?